

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINKS IP DEDICADOS E EXCLUSIVO PARA CONECTIVIDADE DE ACESSO A INTERNET**, contemplando o suporte técnico corretivo, preventivo, consultivo e evolutivo relacionado à instalação e configuração, a serem instalados nos estabelecimentos pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM** no município de Belém pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações mínimas descritas e os quantitativos constantes do presente Termo.

2. JUSTIFICATIVA LEGAL

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para atender o disposto na Lei 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/19, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", sob regime de execução indireta "**empreitada por preço UNITARIO**", de acordo com o art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e art. 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/13, devido a necessidade de contratações frequentes, a fim de suprir as necessidades dos Estabelecimentos de Saúde da **SESMA/PMB** localizados no município de Belém.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto desta contratação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo A** do presente TR.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que configurada a vantajosidade, nos termos do que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 A natureza do objeto a ser contratado está de acordo com os termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520/02, c/c com o art. 4º do Decreto nº 5.450/05 e do anexo V, item 2.7, da IN 05/2017;

5.2 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

5.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada, e ainda, no art. 1º, § único da Lei nº 10.520/02;

5.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

6.1 A estimativa de custo para a futura contratação do objeto será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos serviços a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 73 de agosto de 2020**, a fim de permitir a indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para presente a futura e eventual **CONTRATAÇÃO**.

7. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação dos serviços de telecomunicações de dados de que trata a presente especificação visa atender às atividades dos Estabelecimentos de Saúde desta SESMA, objetivando a troca de informações interna e externa, realizada através de dados, mantendo-a de forma contínua, segura, rápida e eficiente. A qualidade na prestação do serviço deve promover a celeridade operacional necessária às atividades desenvolvidas nas UNIDADES, ESFs, CASAS ESPECIALIZADAS, SAMU, UPAS E HOSPITAIS;

7.2. Esta contratação é essencial aos serviços prestados nesses Estabelecimentos de Saúde, com a finalidade de efetivar a internet, através de LINK dedicados de dados, uma vez que hoje todos os serviços de saúde necessitam diretamente de boa comunicação com internet e hoje não possuímos internet em algumas unidades e as que possuem não tem qualidade de tráfego dos sistemas pela Secretaria utilizados.

7.3. Diante dos fatos mostrados, fica claro que para melhorarmos a qualidade no atendimento à população e melhor envio de dados ao Ministério da Saúde para informação dos nossos procedimentos e com isso arrecadação de verbas para nossa Secretaria, precisamos de uma melhor qualidade de internet para darmos, mas agilidade na utilização dos sistemas de saúde que utilizam a INTERNET como seu meio de acesso.

8. DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

8.1.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

8.1.2 Indicar o **valor unitário e o valor total da proposta** que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

8.1.3 Indicar na proposta que os preços unitários dos serviços ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

8.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

8.1.5 Apresentar na proposta garantia/validade dos serviços, não podendo ser menor que **90 (noventa) dias**;

8.1.6 A garantia prevista para o serviço diz respeito à solução de problemas no que tange a realização de serviço que não corresponda com o fim esperado, bem como todo e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **SESMA/PMB**;

8.1.7 Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas neste termo e seus anexos, não será levada em consideração durante o julgamento.

8.2 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta;

8.3 O preço proposto deverá levar em consideração o valor unitário por Link de velocidade por **ITEM**, no qual deverá estar incluído todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos até o local de entrega, frete, retirada, a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de transporte, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços;

8.4 O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações, durante o período de contratação, sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá a **CONTRATANTE** consultar a **CONTRATADA** para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, downgrade de velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações;

8.4.1 O prazo mínimo de faturamento para incorporar modificações ou ampliações será de 30 (trinta) dias.

8.5 A **CONTRATANTE** não pagará custos de instalação e retirada do(s) equipamento(s) que venham a incidir na prestação de serviço pela **CONTRATADA**;

8.6 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os equipamentos, utensílios e pessoal necessários em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual do serviço;

8.7 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas nas propostas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Empresa **CONTRATADA** cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários;

8.8 A Empresa **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

8.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo;

9. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

b) **Comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia Agronomia (CREA)** da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto;

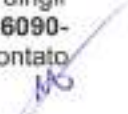
c) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, **Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** da jurisdição da empresa; e apresente declaração que possuirá vistas para atuar na região do **CONTRATANTE** na data de assinatura do contrato;

c.1) 01 (um) Engenheiro elétrico.

d) **Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA** do Responsável Técnico da execução dos serviços o objeto deste Termo;

e) **Atestado de visita técnica**, fornecido pelo órgão licitante, comprovando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e.1) Caso a licitante queira vistoriar os locais de execução dos serviços, deverão se dirigir ao seguinte endereço **Av. Governador José Malcher 2821, BAIRRO: São Braz; CEP:66090-100 no Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira, até 03 (três) dias úteis** ou entrar em contato pelo telefone (91) 3184-6123.



e.2) A empresa, a seu critério, poderá DECLINAR da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que em pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

f) Apresentar, sob as penas cabíveis, declaração formal de disponibilidade, com relação explícita de: instalações, aparelhamento e pessoal técnico, com a qualificação de cada um dos membros, adequados para a realização do objeto licitado;

9.2 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

9.3 As informações constantes no(s) Atestado (s) de Capacidade Técnica deve permitir que se estabeleça, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência;

9.4 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

9.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços;

9.7 Serão aceitos como **comprovantes de capacidade técnica operacional os CAT** (Certidão de Acervo Técnico) ou **Atestado de Capacidade Técnica, visados pelo CREA**, nos quais conste como prestadora de serviços a própria LICITANTE, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços.

9.8 Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um **único CNPJ**, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais, quando a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação.

10. PRAZO, LOCAL E GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1 O serviço licitado deverá ser realizado/prestado em até **60 (sessenta) dias** após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com solicitação formal **nas dependências da SESMA, localizada na Avenida José Malcher, 2821, bairro São Brás, cidade de Belém do Pará, CEP 66.090-100**, das 08h0h às 17h00 horas, de 2ª a 6ª feiras ou através do e-mail: nati@cinbesa.com, para efetivar a realização do serviço, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação;

10.1.1 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para realização do serviço à SESMA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas de antecedência**, por meio dos telefones **(091) 98408-1059 / 3184-6123**, para agendar os serviços;

10.2 A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de realização do serviço, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

10.3 O recebimento e a aceitação dos serviços objetos deste TR estará condicionado após avaliação pelo responsável técnico da **SESMA/PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável,

10.4 A aceitação dos serviços está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;

10.5 Não será aceito serviço diferente do especificado neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior;

10.6 O prazo de garantia de funcionamento e a prestação dos serviços se manterão durante todo o período que o contrato estiver válido;

10.7 A garantia será acionada caso se constate avaria, defeito ou qualquer vício que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina;

10.8 Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características do serviço, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, ao **CONTRATADO**, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis o prazo para sanar os defeitos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública;

10.9 Não serão cobertos pela garantia os danos decorrentes de caso fortuito, força maior, ação de terceiros ou causados por motivos para os quais o **CONTRATANTE** houver dado causa;

10.10 A **CONTRATADA** deve apresentar detalhadamente em sua proposta todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para a solução de problemas;

11. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SERVIÇO

11.1 Os equipamentos utilizados na prestação de serviço de **link dedicado** serão de propriedade da **CONTRATADA**, que deverá ser responsável pela manutenção e pelo suporte técnico dos mesmos, sempre que constatada falha ou solicitado pela **CONTRATANTE**;

11.2 Prestar assistência permanente em **regime 24x7x365** com pessoas de suporte e operação treinadas nas tecnologias utilizadas no serviço;

11.3 O serviço será considerado indisponível a partir do registro de uma interrupção aberto na Central de Atendimento da **CONTRATADA**, até o total restabelecimento do circuito principal às condições normais de operação e a respectiva informação e certificação pela **SESMA**;

11.4 No caso de inoperância reincidente em período inferior a **03 (três) horas**, contado a partir do restabelecimento do acesso da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade o início da primeira inoperância até o final da última, quando o acesso estiver totalmente operacional;

11.5 Mensalmente, a **CONTRATADA** apurará os tempos de indisponibilidade do acesso, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as **24 (vinte e quatro) horas** do último dia do mês anterior ao da apuração. O valor apurado será descontado à **SESMA** na fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração. A **SESMA** poderá contestar os tempos de indisponibilidade apresentados pela **CONTRATADA** sendo válidos, prioritariamente, os dados apresentados pela **SESMA**.

11.6 Garantir, mensalmente, os seguintes índices de desempenho que devem estar disponíveis na página web da contratada e disponibilizados à CINBESA na instalação do serviço:

- a)** Latência média entre o roteador da contratante e o primeiro nó da contratada de **15 (quinze) MS**;
- b)** Perda de pacotes média $\leq 2\%$;
- c)** Disponibilidade $\geq 99,5\%$.

12. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

12.1 Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá se utilizar dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA HOSPEDAR OS EQUIPAMENTOS

14.1 A definição da infraestrutura mínima necessária para hospedar nos Estabelecimentos de Saúde será de competência da SESMA. Entende-se que os equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA** sejam suficientes para alcançar os níveis de serviço requeridos pelo Erário Municipal.

15. DO RECEBIMENTO

15.1 O recebimento e a aceitação do serviço licitado dar-se-á por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão aceitos:

a) **Provisoriamente:** no ato da realização do serviço, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

15.2 Se, após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, constatar-se que o serviço está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito à empresa prestadora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

15.3 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou DEFINITIVO não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

15.4 Se houver **recusa do objeto**, no todo ou em parte, a empresa prestadora dos serviços deverá proceder à correção/adequação dos serviços conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, sem qualquer ônus para a **SESMA**;

16 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

16.1 Fornecer o serviço contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

16.2 Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

16.3 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

16.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

16.5 Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso, em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização;

16.6 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização;

16.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

16.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.9 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.10 Responsabilizar-se pelas garantias do serviço objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

16.11 A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer pessoal e/ou equipamentos para carga e descarga dos materiais utilizados no(s) serviço(s) contratados;

16.12 Se a **CONTRATADA** não substituir ou complementar o(s) serviço(s) entregue(s) em desconformidade com as especificações, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do serviço recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa;

16.13 Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato, providenciar junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento dos materiais utilizados no(s) serviço(s) a ser(em) devolvido(s), notificando a **CONTRATADA** para que proceda à retirada deste(s), às suas expensas, no prazo de **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da notificação;

16.14 A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada serviço entregue, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem inoperantes e/ou danificados, por razões diversas que não possa ser imputada à Administração;

16.15 A CONTRATADA fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

16.16 Fornecer a CONTRATANTE relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente à nova relação com as devidas atualizações;

16.17 Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais;

16.18 Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;

16.19 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes do funcionamento do(s) equipamento(s) em garantia após solicitado o chamado de visita;

16.20 Prestar assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e laboratório e instrumental para os reparos indicados pela SESMA;

16.21 Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;

16.22 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato;

16.23 A CONTRATADA obriga-se a substituir, imediatamente, os profissionais designados para realização do objeto da **CONTRATADA**, sempre que a **CONTRATADA** observar deficiências na qualidade dos serviços e/ou capacitação técnica;

16.24 Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do Contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à SESMA ou a terceiros, a qualquer tempo, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela SESMA;

16.25 Nomear um profissional de nível superior, como responsável técnico e representante da **CONTRATADA** para ser o interlocutor junto à **CONTRATANTE** no que se refere aos serviços contratados e demais assuntos pertinentes à presente contratação;

16.26 Providenciar, quando couber, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nos termos da lei 6.496/77;

16.27 Utilizar somente pessoal protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo os ônus de natureza trabalhista, previdenciária, civil e de infortunistica, relativos aos seus profissionais envolvidos nos serviços do presente TR;

16.28 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à SESMA, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;

16.29 Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para a SESMA;

16.30 Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual ou do Distrito Federal;

16.31 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, diretos e indiretos: mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, seguros, fretes e outros que venham a incidir sobre o objeto desta contratação, bem como por quaisquer custos relativos à viagem, como passagens aéreas, estadia, alimentação e deslocamento;

16.32 A **CONTRATADA** se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados, de modo a alcançar os resultados nos prazos previstos, observado o cronograma aprovado pela SESMA;

16.33 Fornecer a cada **12 (doze) meses**, tabela de preços praticados no mercado, dos serviços elencados nas Planilhas constantes no **ITEM 3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**, a fim de subsidiar a avaliação de cada serviço. Caso seja constatado preço abusivo de algum item, a remuneração se dará com base no preço médio apurado conforme IN Nº 73 DE AGOSTO DE 2020, em levantamento a ser realizado pela SESMA;

16.34 A **CONTRATADA** deverá interagir com a **CONTRATANTE** no intuito de obter o acesso aos locais nos quais serão realizados os serviços, devendo agir sob os seguintes preceitos:

1. Zelar pela preservação do Patrimônio/Meio Ambiente;
2. Zelar pelo atendimento às Normas Técnicas, inclusive de segurança;
3. Atuar na prevenção de problemas.

16.35 Em caso decisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA** deverá ser garantida a continuidade do serviço objeto da presente licitação;

16.36 A **CONTRATADA** se responsabilizará por **eventuais adaptações** nas instalações físicas nas dependências do **CONTRATANTE**, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc);

16.37 As interrupções programadas para manutenções preventivas, deverão ser efetuadas no período compreendido entre **00h00 e 06h00 horas**, horário de Brasília, de domingo e/ou sábado, e comunicadas à **SESMA/PMB** com antecedência mínima de **05 (cinco) dias**, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da **SESMA**;

16.38 A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

16.39 A **CONTRATADA** deverá dispor de representação na Região Metropolitana de Belém-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **SESMA/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

17 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **SESMA/PMB**:

17.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

17.2 Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

17.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva realização dos serviços e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

17.5 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo;

17.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.7 Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da **CONTRATADA**, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal;

17.8 Não permitir a execução de serviços objeto deste Termo de Referência por parte de pessoas não credenciadas pela **CONTRATADA**;

17.9 Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;

17.10 Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;

17.11 Prestar informações referentes ao serviço, por meio de pessoa especialmente credenciada, sempre que solicitada pela **CONTRATADA**;

17.12 Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina o Contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;

17.13 Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e toda a correspondência trocada pelas partes **CONTRATANTES**;

17.14 Comunicar a **CONTRATADA** para que seja efetuada a substituição de empregado que não comprove possuir a qualificação técnica necessária à prestação do serviço, ou que não mantenha padrão de comportamento e disciplinar compatível com as normas e práticas da **CONTRATANTE**;

17.15 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas nos serviços objeto da contratação a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;

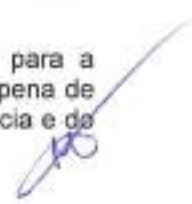
17.16 Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

19 DAS CONDIÇÕES, PRAZO E FORMAS DE PAGAMENTO

19.1 Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da ata de registro de preços, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei Nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.



19.2 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.4 Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

19.5 O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.6 A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

19.7 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à realização do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

20 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 Nos termos do art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos nos serviços executados;

20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21 FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da ata de registro de preço, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da SESMA.

22 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

23.1 O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país;

23.2 O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento;

23.3 Será procedida consulta "On-Line" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização;

23.4 No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE**, encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples;

23.5 No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada do **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de **0,5% (meio por cento)** ao mês, ou **6% (seis por cento)** ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

23.6 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

23.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta)** dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

24 DAS PENALIDADES

24.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19.

24.2 DAS PENALIDADES PREVISTAS POR INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO:

a. O serviço descrito no item 3 será remunerado mensalmente com base no tempo de disponibilidade do serviço descrito **Subitem 5.7.3, contida no Item 5.7 do Anexo A;**

b. Para que a **CONTRATADA** faça jus pela remuneração de **100% (cem por cento)** do valor mensal contratado, por serviço de link IP dedicado e exclusivo, a **CONTRATADA** deverá manter o índice a partir de **99,0 % (noventa e nove inteiros por cento)** de disponibilidade do serviço, durante **30 (trinta) dias**, conforme descrito no **Subitem 5.7.3, contida no Item 5.7 do Anexo A;**

c. A tabela abaixo apresenta os valores percentuais que deverão ser descontados da **CONTRATADA**, por serviço de link IP dedicado e exclusivo contratado;



24.3 TABELA DE DESCONTO DO VALOR POR INDISPONIBILIDADE MENSAL DO LINK DEDICADO:

Índice de disponibilidade	Percentual de desconto por LINK dedicado
De 99% até 100%	0% de desconto
De 95% até 98,9%	5% de desconto
De 90% até 94,9%	10% de desconto
De 80% até 89,9%	20% de desconto
De 60% até 79,9%	40% de desconto
De 40% até 59,9%	50% de desconto
De 20 até 39,9%	80% de desconto
De 0 até 19,9%	100% de desconto

24.4 As penalidades descritas na **tabela** somente serão de responsabilidade e aplicadas contra a **CONTRATADA** quando os índices de disponibilidades forem motivados e de responsabilidade direta da **CONTRATADA**, causado por falha de equipamentos, acessórios e periféricos instalados nos locais indicados pela **CONTRATANTE** que apresentem falhas por vício de fabricação e falta de manutenção preventiva e preditiva;

24.5 As penalidades descritas na **tabela** não serão aplicadas contra a **CONTRATADA** quando o índice de disponibilidade for motivado pelas seguintes situações:

24.5.1 Falta de energia elétrica no local, indicado pela **CONTRATANTE**, onde os equipamentos, acessórios e periféricos pertencente à **CONTRATADA** foram instalados para a prestação do serviço contratado;

24.5.2 Por impossibilidade de acesso ao local, indicado pela **CONTRATANTE**, para realizar manutenção preventiva ou corretiva de qualquer equipamento da **CONTRATADA** em decorrência de feriado, horário fora do expediente, greve ou qualquer outro motivo causado por servidores, prepostos da **CONTRATANTE** ou de força maior.

Belém, 04 de Agosto de 2021.

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS LIMA
DIRETOR - NATI – SESMA/PMB
NÚCLEO DE APOIO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ANALISTA DE SUPORTE
DIRETOR NÚCLEO

ANEXO A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

ITEM	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO QUE DEVERÁ SER PRESTADO	QUANTITATIVO LINKS	PERÍODO DO SERVIÇO
1	CAPS, conforme endereços no anexo B	ACESSO A INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO.	<i>Link dedicado, com anti-DDoS, e de alta disponibilidade com a Internet de, no mínimo, 10 Mbps com 32 endereços IP's válidos, exclusivos, contínuos e roteáveis na internet e instalação, ativação e configuração dos equipamentos".</i>	12	12 meses
2	(DISTRITOS DEVS), conforme endereços no anexo B	ACESSO A INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO.	<i>Link dedicado, com anti-DDoS, e de alta disponibilidade com a Internet de, no mínimo, 10 Mbps com 32 endereços IP's válidos, exclusivos, contínuos e roteáveis na internet e instalação, ativação e configuração dos equipamentos".</i>	13	12 meses
3	UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE (UMS), conforme endereços no anexo B	ACESSO A INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO.	<i>Link dedicado, com anti-DDoS, e de alta disponibilidade com a Internet de, no mínimo, 10 Mbps com 32 endereços IP's válidos, exclusivos, contínuos e roteáveis na internet e instalação, ativação e configuração dos equipamentos".</i>	29	12 meses
4	UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESFs), conforme endereços no anexo B	ACESSO A INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO.	<i>Link dedicado, com anti-DDoS, e de alta disponibilidade com a Internet de, no mínimo, 10 Mbps com 32 endereços IP's válidos, exclusivos, contínuos e roteáveis na internet e instalação, ativação e configuração dos equipamentos".</i>	58	12 meses
5	HOSPITAIS (HPSM), conforme endereços no anexo B	ACESSO A INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO,	<i>Link dedicado, com anti-DDoS, e de alta disponibilidade com a Internet de, no mínimo, 10 Mbps com 32 endereços IP's válidos, exclusivos, contínuos e roteáveis na internet e</i>	05	12 meses 

		CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO.	<i>instalação, ativação e configuração dos equipamentos".</i>		
6	SAMU, conforme endereço no anexo B	ACESSO A INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO.	<i>Link dedicado, com anti-DDoS, e de alta disponibilidade com a Internet de, no mínimo, 10 Mbps com 32 endereços IP's válidos, exclusivos, contínuos e roteáveis na internet e instalação, ativação e configuração dos equipamentos".</i>	1	12 meses
7	UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS), conforme endereço no anexo B	ACESSO A INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO.	<i>Link dedicado, com anti-DDoS, e de alta disponibilidade com a Internet de, no mínimo, 10 Mbps com 32 endereços IP's válidos, exclusivos, contínuos e roteáveis na internet e instalação, ativação e configuração dos equipamentos".</i>	2	12 meses
8	TESOURO, conforme endereço no anexo B	ACESSO A INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO	<i>Link dedicado, com anti-DDoS, e de alta disponibilidade com a Internet de, no mínimo, 10 Mbps com 32 endereços IP's válidos, exclusivos, contínuos e roteáveis na internet e instalação, ativação e configuração dos equipamentos".</i>	6	12 meses

1. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Faz parte da prestação do serviço, além da porta de interconexão à Internet global de forma dedicada, o transporte do sinal da **CONTRATADA** até as instalações do **CONTRATANTE**, ou seja, com a instalação de cabos, modems, switches, fibras ópticas e/ou rádios necessários à prestação do serviço.

1.2. A instalação do ponto de acesso físico no **CONTRATANTE** é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

1.3. Havendo necessidade de infraestrutura interna no ambiente da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não será responsabilizada por execução de obra civil.

1.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para disponibilizar os serviços para acesso à Internet global de forma dedicada e exclusiva (não compartilhada), com os circuitos de acesso com a mesma capacidade de tráfego nos dois sentidos.



1.5. Adicionalmente, todos os componentes e procedimentos usados na instalação devem estar de acordo com as especificações dos fabricantes, de forma a não invalidar garantias adicionais dadas por eles.

1.6. O endereço das unidades para a instalação do **ITEM 3 do Termo de Referência**, serviço de link dedicado, se encontram no **ANEXO B**.

2. IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Recursos materiais

2.1.1. Todos os insumos, equipamentos (roteadores, modems, racks, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento, acessórios necessários e outros), ferramentas e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.2. Recursos humanos

2.2.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais adequados e idôneos, com expertise, experiência, competências e conhecimentos técnicos variados que atendam às necessidades da execução do objeto contratado.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O acesso deve ser exclusivo e dedicado à SESMA, não podendo haver compartilhamento com outros usuários da **CONTRATADA**.

3.2. A **CONTRATADA** deve possuir outorga da ANATEL para explorar Serviços de Comunicação Multimídia – SCM.

4. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

4.1. Manter estrutura própria de operação e manutenção estabelecida em Belém-PA.

4.2. O atendimento deve ter início em até **06(seis) horas** após abertura de chamado. O atraso no atendimento será computado como tempo de inoperância.

4.3. Reparar e restabelecer o acesso, quando este apresentar inoperância, no prazo máximo de **24(vinte e quatro) horas**.

4.4. O atendimento nos CRAS deve ser feito por técnicos devidamente credenciados, com prévia solicitação de acesso ao Núcleo de Assessoria em Tecnologia da Informação – NATI (nati@cinbesa.com.br).

4.5. A **CONTRATADA** somente poderá aceitar chamados provenientes do Núcleo de Assessoria em Tecnologia da Informação – NATI.

4.6. A **CONTRATADA**, após atendimento realizado, deverá encerrar o chamado através de comunicado formal ao NATI, devendo ser por e-mail (nati@cinbesa.com.br).

5. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

5.1. A garantia será acionada caso se constate avaria, defeito ou qualquer vício que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina.

5.2. Manter em arquivo próprio os relatórios de visitas gerados durante a execução do contrato e, disponibilizá-los, quando solicitado pela **CONTRATANTE** para procedimentos internos de controle e de desempenho da execução contrato.

5.3. Não serão cobertos pela garantia os danos decorrentes de caso fortuito, força maior, ação de terceiros ou causados por motivos para os quais o **CONTRATANTE** houver dado causa.

5.4. A **CONTRATADA** deve dispor de uma Central de Atendimento que permita comunicações de inoperância através de telefone 0800 com atendimento em língua portuguesa e através de endereço eletrônico e disponibilizar sistema web para acompanhamento, pela **CONTRATANTE**, das reclamações registradas. Esse serviço deve estar disponível em regime **24x7x365**.

5.5. A **CONTRATADA** deve apresentar detalhadamente em sua proposta todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para a solução de problemas.

5.6. Prestar assistência permanente em regime **24x7x365** com pessoas de suporte e operação treinadas nas tecnologias utilizadas no serviço.

5.7. Garantir, mensalmente, os seguintes índices de desempenho:

5.7.1. Latência média entre o roteador da **CONTRATANTE** e o primeiro nó da **CONTRATADA** de **150 (cento e cinquenta) MS**;

5.7.2. Perda de pacotes média $\leq 2\%$;

5.7.3. Disponibilidade $\geq 99,0\%$.

5.8. Esses valores devem estar disponíveis na página web da **CONTRATADA** e disponibilizados à SESMA na instalação do serviço.

5.9. Disponibilizar consultas, emissão e visualização de relatórios na Internet, através de um navegador web, informações referentes aos estados dos equipamentos (up/down), falhas na rede, tráfego nos circuitos, disponibilidade no período, alarmes e eventos, todos referentes a rede da SESMA, com atraso máximo de **30 (trinta) minutos** para a atualização. Esses dados devem estar disponíveis por um período nunca inferior a **90 (noventa) dias**.

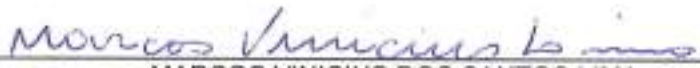
5.10. O serviço será considerado indisponível a partir do registro de uma interrupção aberto na Central de Atendimento da **CONTRATADA**, até o total restabelecimento do circuito principal às condições normais de operação e a respectiva informação e certificação pela SESMA.

5.11. No caso de inoperância recorrente em período inferior a **06 (seis) horas**, contado a partir do restabelecimento do acesso da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade o início da primeira inoperância até o final da última, quando o acesso estiver totalmente operacional.

5.12. Mensalmente, a **CONTRATADA** apurará os tempos de indisponibilidade do acesso, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as **24 (vinte e quatro) horas** do último dia do mês anterior ao da apuração. O valor apurado será descontado à SESMA na fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração. A SESMA poderá contestar os tempos de indisponibilidade apresentados pela **CONTRATADA** sendo válidos, prioritariamente, os dados apresentados pela SESMA.

6. DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer a documentação técnica do(s) equipamento(s) disponibilizado(s) para a prestação do serviço de **link dedicado**, incluindo manual de operação, manual descritivo, manuais dos usuários; **permitindo à equipe da CONTRATANTE venham ter acesso de leitura desse(s) equipamento(s), para assim poder acompanhar os serviços e configurações realizadas.**


MARCOS VINICIUS DOS SANTOS LIMA
DIRETOR - NATI – SESMA/PMB
NÚCLEO DE APOIO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Marcos Vinicius Lima
ANALISTA DE SUPORTE
DIRETOR NATI – SESMA

ANEXO B

ENDEREÇO DAS UNIDADES PARA INSTALAÇÃO DO LINK DEDICADO

SESMA 2021		
CAPS		
Nº	PRÉDIO	ENDEREÇO
1	CEMO	AV. ALMIRANTE BARROSO Nº 2362 - MARCO - 66093-034
2	CASA DO IDOSO	AV. JOSÉ MALCHER Nº 333 - NAZARÉ - 66035-065
3	CTA	AV. TAMANDARÉ S/N ESQ. COM SÃO PEDRO - CIDADE VELHA - 66020000
4	CASA DIA	AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL S/N ENTRE ANGUSTURA E BARÃO - SACRAMENTA - 66120-620
5	CAPSI	AV. DUQUE DE CAXIAS Nº 945 ENTRE MAURITI E BARÃO DO TRIUNFO - MARCO - 66087-002
6	CAPS ADULTO	ROMUALDO DE SEIXAS 1954 ENTRE JOSÉ MALCHER E JOÃO BALBI - 66055200
7	CASA AD	AV. JOSÉ MALCHER Nº 1457 - UMARIZAL - 66060-230
8	CEREST	TRAV. BOM JARDIM Nº 370 - CIDADE VELHA - 66023-140
9	CASA DA MULHER	AV. JOÃO BALBI 1113 - NAZARÉ - 66055280
10	CENTRO TOXICOLÓGICO	RUA MUNDURUCUS 4487 - GUAMÁ - DENTRO DO HOSPITAL BARROS BARRETO - 66073-000
11	CASA RECRIAR MOSQUEIRO	AL. QUEBEC Nº 10 EM FRENTE AO VAREJÃO DO CIMENTO - PRAINHA - MOSQUEIRO - 66914140
12	CAPSOL MOSQUEIRO	RUA FRANCISCO XAVIER CARDOSO 1077 ANTIGA SEXTA RUA - MARACAJÁ - MOSQUEIRO - 66911-020
(DISTRITOS DEVS)		
Nº	PRÉDIO	ENDEREÇO
1	DAGUA	TRAVESSA 14 DE ABRIL Nº 1811 - SÃO BRÁS - 66063-475
2	DABEL	AV. RÔMULO MAIORANA Nº 552 - MARCO - 66.093-005
3	DASAC	AV. SENADOR LEMOS Nº 4295 - SACRAMENTA - 66120-002
4	DAENT	PASSAGEM ELÁDIO Nº 56 - SOUZA - 66613880
5	DABEN	RODOVIA MÁRIO COVAS WE 02 Nº 104 - COQUEIRO - 66670-380
6	DAICO	RUA SIQUEIRA MENDES Nº 781 - CASA 02 - CRUZEIRO - ICOARACI - 66810-050
7	DAOUT	TRAVESSA BELÉM Nº 35 - SÃO JOÃO DO OUTEIRO - 66840-055
8	DAMOS CASA DA MALÁRIA	RUA FRANCELINO SANTOS (RUA DA BATERIA) Nº 885 - FAROL - MOSQUEIRO - 66916-040
9	DAMOS PMCD	TRAVESSA CORONEL JOSÉ MOTA Nº 40 - VILA - MOSQUEIRO - CEP 66910680
10	COTIJUBA	RUA JARBAS PASSARINHO Nº 40 - CENTRO - COTIJUBA - 66846010
11	LABORATÓRIO DE ENDEMIAS E REVISÃO	AV. JOSÉ BONIFÁCIO Nº 2824 - GUAMÁ - 66630-505
1	CCZ	ROD. AUGUSTO MONTENEGRO Nº 10801 - PARQUE GUAJARÁ - ICOARACI

2		66821-000
1 3	CASA DO AÇAI	TRAV. BOM JARDIM Nº 370 - CIDADE VELHA - 66023-140
UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE (UMS)		
Nº	PRÉDIO	ENDEREÇO
1	UMS ÁGUAS LINDAS	CONJ. VERDEJANTE I Q: 2 Nº 21 - ÁGUAS LINDAS - 66690-420
2	UMS BAIA DO SOL	AV. BEIRA MAR S/N - BAIA DO SOL - MOSQUEIRO - 66920-820
3	UMS BENGUI I	RUA BENFICA Nº 1 - BENGUI - 66630-175
4	UMS BENGUI II	PASS. MACIEL S/N - BENGUI - 66630-210
5	UMS CABANAGEM	RUA SÃO PAULO S/N - CABANAGEM - 66625-490
6	UMS CARANANDU BA	RUA NS SRA DA CONCEIÇÃO S/N - CARANANDUBA - MOSQUEIRO - 66923070
7	UMS CONDOR	RUA LAURO MALCHER Nº 285 - CONDOR - 66033-410
8	UMS COTIJUBA	RUA MAGALHÃES BARATA S/N - COTIJUBA - 66846-001
9	UMS CREMAÇÃO	RUA DOS PARIQUIS Nº 2906 - CREMAÇÃO - 66025-430
1 0	UMS CURIÓ	PASS. ENGENHEIRO ALBERTO ENGELHARD S/N - CURIÓ - 66610-330
1 1	UMS FÁTIMA	RUA DOMINGOS MARREIROS Nº 1816 - FÁTIMA - 66055-210
1 2	UMS GUAMÁ	RUA BARÃO DE IGARAPÉ MIRI Nº 479 - GUAMÁ - 66110-210
1 3	UMS ICOARACI	RUA MANOEL BARATA Nº 840 - ICOARACI - 66812-020
1 4	UMS JURUNAS	RUA FERNANDO GUILHON S/N - JURUNAS - 66025-637
1 5	UMS MAGUARI	CONJ. MAGUARI AL. 15 S/N - COQUEIRO - 66919-560
1 6	UMS MARACAJÁ	TRAV. SIQUEIRA MENDES S/N - MARACAJÁ - MOSQUEIRO - 66910-110
1 7	UMS MARAMBAIA	ROD. AUGUSTO MONTENEGRO Nº 1 - MARAMBAIA - 66645-001
1 8	UMS OUTEIRO	RUA MANOEL BARATA S/N - OUTEIRO - 66810-100
1 9	UMS PARAÍSO DOS PÁSSAROS	AV. DOS TUCANOS CONJ. CDP S/N - MARACANGALHA - 66110-005
2 0	UMS PRATINHA	ROD. ARTHUR BERNARDES S/N - PRATINHA - 66115-223
2 1	UMS PROVIDENCI A	AV. NORTE Q: 76 S/N - MARACANGALHA - 66110000
2 2	UMS SACRAMENT A	AV. SENADOR LEMOS Nº 4255 ESQ. DR. FREITAS - SACRAMENTA - 68447- 000
2 3	UMS SATÉLITE	CONJ. SATÉLITE WE 8 S/N - NOVA MARAMBAIA - COQUEIRO - 66670-220
2 4	UMS SIDERAL	RUA JARDIM SIDERAL S/N - PARQUE VERDE - 66635-350

2 5	UMS TAPANÃ	RUA SÃO CLEMENTE S/N - TAPANÃ - 66025-620
2 6	UMS TAVARES BASTOS	RUA RODOLFO CHERMONT Nº 751 PRÓX. TAVARES BASTOS - MARAMBAIA - 66615170
2 7	UMS TELÉGRAFO	RUA DO FIO S/N - TELÉGRAFO - 66113-340
2 8	UMS TERRA FIRME	PASS. SÃO JOÃO Nº 170 ENTRE PERIMETRAL E SÃO DOMINGOS - TERRA FIRME - 66079-790
2 9	UMS VILA DA BARCA	RUA CORONEL LUIS BENTES S/N - TELÉGRAFO - 66113-080
UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESFs)		
Nº	PRÉDIO	ENDEREÇO
1	ESF AEROPORTO	RUA DO AEROPORTO S/N - AEROPORTO - MOSQUEIRO - 66915-220
2	ESF ÁGUA CRISTAL	RUA DA MATA PASS. UNIÃO Nº 21 PRÓX. AO FIM DA LINHA DO MÉDICI - MARAMBAIA - 66615-420
3	ESF ÁGUAS LINDAS I	CONJ. VERDEJANTE II Nº 9 - ÁGUAS LINDAS - 66690-500
4	ESF ÁGUAS LINDAS II	RUA OSVALDO CRUZ Nº 581 CEP: 66.690-395 - ÁGUAS LINDAS - 66690395
5	ESF ÁGUAS NEGRAS	AVENIDA HELIO AMANAJAS RESIDENCIAL PARQUE STA PAULA Nº 33 - ÁGUAS NEGRAS - 66822-280
6	ESF AGULHA	TRAV. BERREDOS Nº 4001 - ICOARACI - 66812-015
7	ESF BAIA DO SOL	AV. BEIRA MAR S/N - BAIA DO SOL - MOSQUEIRO (DENTRO DA UMS BAIA DO SOL) - - 66920-820
8	ESF BARREIRO I	PASS. MIRANDINHA Nº 367 - BARREIRO - 66117-430
9	ESF BARREIRO II	PASS. SÃO SEBASTIÃO S/N - BARREIRO - 66117-200
1 0	ESF BENGUI II	RUA BENFICA Nº 1 - BENGUI(DENTRO DA UMS BENGUI I) - 66630-175
1 1	ESF CANAL DA VISCONDE	TRAV. CHACO Nº 1050 ENTRE MARQUÊS E VISCONDE - PEDREIRA - 66085-080
1 2	ESF CARANANDU BA	AV. CIPRIANO SANTOS PASS. STA MARIA Nº 1 - PONTE DO CAJUEIRO - CARANANDUBA - MOSQUEIRO - 66610-770
1 3	ESF CARMELAND IA	ROD. AUGUSTO MONTENEGRO RUA TANCREDO NEVES Q: 7 Nº 4 - CARMELÂNDIA - 66640-265
1 4	ESF CASTANHEI RA	AV. PRIMEIRO DE DEZEMBRO S/N - CASTANHEIRA - 66645-057
1 5	ESF CDP	TRAV. JAÇANÃ Q: 30 Nº 1 ESQ. COM AV. RIO TROMBETAS - CONJ. PARAÍSO DOS PÁSSAROS - 66113-355
1 6	ESF COMBÚ	FURO DO COMBÚ S/N - COMBÚ - 66065-000
1 7	ESF CONDOR	RUA DOS TAMBÉS Nº 48 ENTRE PE EUTÍQUIO E APINAGÊS - CONDOR - 66033-845
1 8	ESF COTIJUBA	RUA MAGALHÃES BARATA S/N - COTIJUBA (DENTRO DA UMS COTIJUBA) - COTIJUBA - - 66846-001
1 9	ESF CRISTO REDENTOR	RUA BENJAMIN CONSTANT Nº 135 - CABANAGEM - 66633-177
2 0	ESF EDUARDO ANGELIM	CONJ. EDUARDO ANGELIM AV. 17 DE ABRIL S/N - EDUARDO ANGELIM - 66820-000

2 1	ESF FAMA	RUA TUCUMAEIRA S/N ESTRADA DO FAMA Nº 72 - FAMA - OUTEIRO - 66840-530
2 2	ESF FIDÉLIS	RUA PANTANAL S/N - FIDÉLIS - OUTEIRO - 66800-000
2 3	ESF FURO DAS MARINHAS	ROD.ENG.AUGUSTO MEIRA FILHO 91 - Porto Arthur (Mosqueiro), Belém - PA - 66923-120.
2 4	ESF GALO I	RUA ANTÔNIO BAENA S/N ENTRE PEDRO MIRANDA E ANTÔNIO EVERDOSA - PEDREIRA - 66085385
2 5	ESF GALO II	TRAV. HUMAITÁ nº 621 ENTRE PEDRO MIRANDA E ANTÔNIO EVERDOSA - PEDREIRA - 66083-340
2 6	ESF MALVINAS	AV. JÚLIO CÉSAR PASS. TIRADENTES Nº 36 - MARACANGALHA - 66613-010
2 7	ESF MANGUEIRÃ O	ROD. DOS TRABALHADORES PASS. SÃO JOÃO Nº 3 ENTRE 14 DE MARÇO E CHICO MENDES- MANGUEIRÃO - 66640490
2 8	ESF MARACAJÁ	TRAV.SIQUEIRA MENDES S/N (DENTRO DA UMS MARACAJÁ) - MARACAJÁ - MOSQUEIRO - 66910-110
2 9	ESF OUTEIRO	RUA FRANCISCO GADELHA S/N ENTRE FRANKLIN DE MENEZES E MANOEL BARATA - OUTEIRO - 66840375
3 0	ESF PANORAMA XXI	CONJ. PANORAMA XXI Q: 24 CS: 11 - MANGUEIRÃO - 66.640-175
3 1	ESF PARACURÍ I	PASS. MAURA Nº 218 ENTRE 3ª E 4ª RUA - ICOARACI - 66812-410
3 2	ESF PARACURÍ II	CONJ. PARACURÍ II RUA L - 1 Q: S Nº 120 - ICOARACI - 66811823
3 3	ESF PARAÍSO VERDE	AV. JOÃO PAULO II S/N PROX. COSANPA - CURIÓ - 66610-755
3 4	ESF PARICÁS	ESTRADA DA MACACUERA S/N - MACACUERA- ICOARACI - 66815-140
3 5	ESF PARQUE AMAZONIA I	RUA 27 NDE SETEMBRO Nº27 - TERRA FIRME - 66079-410
3 6	ESF PARQUE AMAZONIA II	RUA CELSO MALCHER Nº 856 - TERRA FIRME - 66077-000
3 7	ESF PARQUE GUAJARÁ	AV. AUGUSTO MONTENEGRO RUA GOUVEIA SILVA S/N - PARQUE GUAJARÁ - ICOARACI - 66821310
3 8	ESF PARQUE VERDE	AV.PADRE BRUNO SECHI, 1111 - BENGUI (ANTIGA ESTRADA DA YAMADA) - 66630-420
3 9	ESF PIRAJÁ	TRAV. BARÃO DO TRIUNFO Nº 1015 ESQ. RUA NOVA - PEDREIRA - 68447- 000
4 0	ESF PORTAL DA AMAZONIA	R. OSVALDO DE CALDAS BRITO, 39 - JURUNAS - 66025190
4 1	ESF PRATINHA I	ROD. ARTHUR BERNARDES PASS. SÃO JOSÉ Nº 112 - PRATINHA - 66816460
4 2	ESF PRATINHA II	ROD. ARTHUR BERNARDES ALAMEDA 1 Nº 13 , ENTRE PASSAGEM JOHN ENGELHARD E PASSAGEM FELICIDADE - PRATINHA - 66816030
4 3	ESF RADIONAL II	AV. BERNARDO SAYÃO CONJ. RADIONAL II QD:F Nº 50 - JURUNAS - 66033085
4 4	ESF RIACHO DOCE	RUA DA OLARIA Nº 856 - GUAMÁ - 66079-051
4 5	ESF SACRAMENT	AV. SENADOR LEMOS Nº 4255 ESQ. DR. FREITAS (DENTRO DA UMS SACRAMENTA) - - SACRAMENTA - 68447-000

	A ANEXO	
4 6	ESF SACRAMENT A MUCAJÁ	PASS. MUCAJÁ 271 ENTRE SENADOR LEMOS E PEDRO ÁLVARES CABRAL - SACRAMENTA - 66120-385
4 7	ESF SÃO JOAQUIM	PASS. STA MARIA Nº 464 ENTRE BANDEIRANTES E INDEPENDÊNCIA - SACRAMENTA - 66645-745
4 8	ESF SOUZA	AV. ALMIRANTE BARROSO (DENTRO DO SETRANS) - SOUZA - 66613-710
4 9	ESF SUCURIJUQ UARA	ESTRADA DA BAIA DO SOL S/N - SUCURIJUQUARA - MOSQUEIRO - 66921- 260
5 0	ESF TAPANÃ I	RUA SÃO CLEMENTE (DENTRO DA UMS TAPANÃ) - TAPANÃ - 66025-620
5 1	ESF TAPANÃ II	ESTRADA DO TAPANÃ 210 - TAPANÃ - 66825-010
5 2	ESF TAPANÃ III	CJ ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS 60 - TAPANÃ - 66825-252
5 3	ESF TELÉGRAFO	RUA DO FIO S/N ENTRE SÃO PEDRO E SÃO JOÃO(DENTRO DA UMS TELÉGRAFO)- TELÉGRAFO - 66113-340
5 4	ESF TENONÉ I	CONJ. IPAUPIXUNA Q-A Nº 05. RUA 01 - TENONÉ - 66820-860
5 5	ESF TENONÉ II	SEXTA LINHA ENTRE WE 4 E WE 5 PASSANDO A PAROQUIA STA TEREZINHA - TENONÉ - 66010-000
5 6	ESF TERRA FIRME	PASS. LIBERDADE Nº 414 ENTRE CELSO MALCHER E SÃO JOÃO PROX. BIG BEN - TERRA FIRME - 66623-150
5 7	ESF UNA	TRAV. JARBAS PASSARINHO Nº 29 ENTRE RUA DO UNA E ROD. TRANSCOQUEIRO - UMA - 66620-490
5 8	ESF VILA DA BARCA	AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, PASS SANTA ROSA DE LIMÃO, 03- TELEGRAFO - 66113-080
HOSPITAIS (HPSM)		
Nº	PRÉDIO	ENDEREÇO
1	HPSM DOM VICENTE ZICO	TRAV. LOMAS VALENTINAS Nº 2586 - MARCO - 66085-440
2	HPSM GUAMÁ	RUA SÃO MIGUEL Nº 100 - GUAMÁ - 66075-250
3	HPSM 14	TRAVESSA 14 DE MARÇO Nº 500 - UMARIZAL - 66055-490
4	HPSM MOSQUEIRO	AV.R.15 DE NOVEMBRO 545 - VILA- MOSQUEIRO - 66910-090
5	HOSPITAL VETERINÁRI O	ESTRADA DO TAPANÃ - NÚMERO :281 - BAIRRO :TAPANÃ (ICOARACI) - CEP :66825-010
SAMU		
Nº	PRÉDIO	ENDEREÇO
1	SAMU CASTELO	TRAV. FRANCISCO CALDEIRA CASTELO BRANCO Nº 124 - FÁTIMA - 66060- 220
UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS)		
Nº	PRÉDIO	ENDEREÇO
1	UPA DAICO	KM 11 DA ROD. AUGUSTO MONTENEGRO R.PARAISO - PARQUE GUAJARÁ - ICOARACI - 66830080
2	UPA DASAC	AV. DR. FREITAS Nº 860 - SACRAMENTA - 66123-000
TESOURO		
Nº	PRÉDIO	ENDEREÇO

1	SESMA PRÉDIO CENTRAL	AVENIDA JOSÉ MALCHER 2821 - SÃO BRÁS - 66090-100
2	DRM CENTRAL	TRAVESSA TIMBÓ nº 2303 - MARCO - 66095-531
3	DRM ANEXO	RUA BELÉM S/N EM FRENTE A PRAÇA MAGALHÃES - ATRÁS DO ANTIGO AFRICAMBAR - 66053140
4	DSG - TRANSPORTE	AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO 2824 - GUAMÁ - 66065-112
5	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	AV. JOSÉ MALCHER Nº 401 - NAZARÉ - 66019-000
6	CONSULTÓRIO DO VER O PESO	AVENIDA CASTILHO FRANÇA S/N - CAMPINA (DENTRO DO MERCADO DE FERRO) - 66013-030


MARCOS VINICIUS DOS SANTOS LIMA
DIRETOR - NATI - SESMA/PMB
NÚCLEO DE APOIO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIRETORIA DE APOIO À GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE